



Prefeitura Municipal de Japaraíba

Rua Nossa Senhora do Rosário, 29

CEP 37294-000 - Japaraíba - MG

LEI Nº 545/95

"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA/MG A CONCEDER ADIANTAMENTO DE VENCIMENTOS A SEUS SERVIDORES E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Japaraíba/MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aos seus servidores, mensalmente, adiantamento de 40% (quarenta por cento) de seus vencimentos.

Art. 2º - O adiantamento de que trata o artigo 1º será efetuado 15 (quinze) dias após o pagamento do mês anterior.

Parágrafo Único - Se o dia do adiantamento recair em sábado, domingo ou feriado, o pagamento será antecipado para o dia útil imediatamente anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento desta Lei pertencer que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Japaraíba, 31 de março de 1995.

José Eustáquio Borges
Prefeito Municipal